



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

**DECRETO Nº 154/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG – PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$40,35 (QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** a (s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG-PREFEITURA, conforme abaixo:

**Órgão - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**Unidade:005 Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE**

**Ação: 1041 - Aquisição/construção/ampliação/reformas de escolas e outros espaços - ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.005.0012.0361.0180.1041.34490000000000000000.170631100000 (REF.372) ...R\$ 40,35**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º no valor de **R\$ R\$40,35 (QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, corre por conta de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na ID/FONTE, **170631100000 - Transferência Especial da União**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
**Secr.Mun. de Adm. e Finanças**